

**XLVIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DO MERCADO COMUM**

ATA Nº 01/15

ANEXO XII

Brasília, 16 de julho de 2015

DECLARAÇÃO ESPECIAL SOBRE EXPLORAÇÃO DE HIDROCARBONETOS NA PLATAFORMA CONTINENTAL ARGENTINA NAS PROXIMIDADES DAS ILHAS MALVINAS

As Presidentas e os Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados, cientes da presença de uma plataforma semissubmersível na plataforma continental argentina, que realiza atividades de exploração de hidrocarbonetos não autorizadas pela República Argentina, repudiam firmemente essa nova ação unilateral do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, violadora do direito internacional e da legislação interna argentina.

A esse respeito, recordam a vigência do mandato estabelecido na resolução 31/49 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que insta as duas partes na disputa de soberania sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes a abster-se de adotar decisões que acarretem modificações unilaterais na situação que em nada contribuem para alcançar a solução definitiva da disputa de soberania a que reiteradamente exorta a comunidade internacional.

Reafirmam, em particular, o Comunicado Especial sobre Exploração de Hidrocarbonetos na Plataforma Continental aprovada pelos Chefes de Estado e de Governo por ocasião da Cúpula da Unidade da América Latina e Caribe celebrada em Cancun, México, em 23 de fevereiro de 2010, e os compromissos assumidos no Comunicado Especial sobre exploração de hidrocarbonetos e pesca na plataforma continental argentina nas proximidades das Ilhas Malvinas, adotado na XLVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, celebrada em Paraná, República Argentina, em 17 de dezembro de 2014.

Ratificam, ainda, as manifestações no âmbito de outros organismos e fóruns regionais e birregionais que se têm pronunciado sobre a questão, mais recentemente o Grupo dos 77 e China, a OLADE e a ALADI, nos quais se manifestou que as operações de exploração dos recursos naturais, especialmente os hidrocarbonetos, realizadas por empresas não autorizadas pelo Governo da Argentina na zona das Ilhas Malvinas eram gravemente prejudiciais aos direitos de soberania da República Argentina sobre sua plataforma continental. Esses fóruns também reconheceram o direito da República Argentina de empreender ações administrativas e judiciais, com pleno respeito ao direito internacional e às resoluções pertinentes, contra as atividades de exploração e extração não autorizadas de hidrocarbonetos que realiza o Reino Unido na mencionada zona.

Finalmente, as Presidentas e os Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados reafirmam o manifestado em Declarações anteriores e reiteram seu mais firme respaldo aos legítimos direitos da República Argentina na disputa de soberania com o Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte sobre as Ilhas Malvinas, Geórgias do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, e ratificam o permanente interesse regional em que o Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte se disponha a retomar as negociações com a República Argentina a fim de encontrar, na maior brevidade possível, uma solução pacífica e definitiva para essa disputa, em conformidade

com os princípios da comunidade internacional e as resoluções e declarações pertinentes da Organização das Nações Unidas e da Organização de Estados Americanos.

Brasília, 17 de julho de 2015.

